

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1901001/2015

Processo nº 008/2014 – PMV

Pregão Presencial nº 008/2014 – PMV – PP – SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Lauro Sodré, s/n - Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Cristiano Dutra Vale**, brasileiro, residente e domiciliado em VISEU, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 008/2014 PMV-PP-SRP**, publicada no DOES do dia 15/12/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa L. C DO R. SILVA COM. SERV. – ME CNPJ: 18.197.144/0001-45, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Medicamentos da Farmácia básica, Material Técnico Hospitalar, Odontológicos e Medicamentos Controlados para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 008/2014 PMV-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Viseu, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Medicamentos**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Medicamentos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

10.122.0010.2.048 – Manutenção da secretaria de saúde

10.301.0012.2.051 – Manutenção do programa da atenção básica de saúde - União

10.301.0012.2.052 – Manutenção do programa da atenção básica de saúde - Estado

10.301.0012.2.053 – Manutenção do programa saúde da família

10.301.0012.2.054– Manutenção do programa saúde Bucal

10.301.0012.2.058– Manutenção do programa AIH/MACA

10.301.0012.2.059– Manutenção do programa assistência farmacêutica básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição de Medicamentos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Medicamentos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS.

9.1 - A entrega dos Medicamentos dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Medicamentos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Medicamentos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os Medicamentos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Medicamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Medicamentos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DO FORO

Fica eleito o foro de Viseu - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu – PA, 19 de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Viseu – PA
Cristiano Dutra Vale
Prefeito Municipal

L.C. DO R. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP
CNPJ: 14.202.227/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2014, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de VISEU** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados Por Lote, em face à realização do **Pregão Presencial 008/2014 PMV-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS LOTES

EMPRESA VENCEDORA: L. C DO R. SILVA COM. SERV. - ME						
LOTE 01 – ODONTOLÓGICO I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA	UND	56	IODONTOSUL	11,93	668,08
2	ÁGUA DESTILADA 5000ML	LTS	336	ASFER	20,22	6.793,92
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	LTS	336	FARMAX	6,17	2.073,12
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA C/100	CX	1008	INJEX	40,54	40.864,32
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA C/100	CX	40	SEPTODONT	55,30	2.212,00
6	AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE DENTINA (ADESIVO DENTINARIO)	UND	336	VIGODENT	34,13	11.467,68
7	ALCOOL 70% 1000ML	LTS	336	SOL	6,65	2.234,40
8	ALGODAO HIDROFILO 500G	RLS	672	FAROL	21,00	14.112,00
9	ANESTÉSICO ODONTOLOGICO PRILOCAINA+FELIPRESSINA A 3% C/VASO CONSTRITOR C/50 UND	CX	672	DENTSPLY	73,50	49.392,00
10	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO S/VASO CONSTRITOR 3% C/50 UND	CX	1008	DENTSPLY	102,62	103.440,96
11	ANESTÉSICO TOPICO A 5% A BASE DE LIDOCAINA 12G	FRS	672	DFL	11,28	7.580,16
12	BARBEADOR DESCARTÁVEL	PCT	336	DERMA PLUS	24,22	8.137,92
13	BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO P RAIZES N H267 CARBIDE TRONCO-CONICA	UND	200	KAVO	23,83	4.766,00
14	BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO P/ RAIZES N703 CARBIDE TRONCO-CONICA	UND	180	KAVO	23,83	4.289,40
15	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092	UND	180	FAVA	3,08	554,40
16	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO Nº 330	UND	180	KAVO	9,66	1.738,80
17	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO Nº 331	UND	180	KAVO	9,66	1.738,80
18	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032	UND	180	KAVO	3,08	554,40
19	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033	UND	180	FAVA	3,08	554,40
20	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1011	UND	180	FAVA	3,08	554,40
21	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1012	UND	180	FAVA	3,08	554,40
22	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1013	UND	180	MICRODONT	3,08	554,40
23	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1014	UND	180	MICRODONT	3,08	554,40
24	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1015	UND	180	MICRODONT	3,08	554,40
25	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1016 HL	UND	180	FAVA	3,08	554,40
26	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA C/ EXTREMIDADE OGIVAL Nº 3195	UND	180	MICRODONT	3,08	554,40
27	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA Nº 3083	UND	180	MICRODONT	3,08	554,40
28	BROCA DIAMANTADA P/ RETIRAR AMALGAMA Nº 1045	UND	180	FAVA	3,08	554,40
29	BROCA ENDO Z	UND	108	SHARK	34,86	3.764,88
30	BROCA LENTULO	UND	108	DENTSPLY	27,05	2.921,40
31	BROCA GATES GLIDDEN Nº01	UND	108	DENTSPLY	19,32	2.086,56
32	BROCA GATES GLIDDEN Nº02	UND	108	DENTSPLY	19,32	2.086,56

33	BROCA GATES GLIDDEN Nº03	UND	108	DENTSPLY	19,32	2.086,56
34	BROCA MULTILAMINADA P/ACABAMENTO DE AMALGAMA Nº 7406	UND	108	JET	40,74	4.399,92
35	BROCA P/ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº2135F	UND	108	MICRODONT	3,08	332,64
36	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº3118F	UND	108	MICRODONT	3,08	332,64
37	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº 3195 F	UND	108	MICRODONT	3,08	332,64
38	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº 1111	UND	108	MICRODONT	3,08	332,64
39	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO CARBIDE N 04	UND	36	KAVO	12,07	434,52
40	CALCADOR DE PAIVA	JG	4	GOLGRAN	42,28	169,12
41	CAMARA ESCURA	UND	8	ESSENCE DENTAL	276,08	2.208,64
42	CARTÃO P/ RADIOGRAFIA COM 02 FUROS C/100 UND	PCT	36	PROSSING	9,66	347,76
43	CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO 20ML	FRS	36	IODONTOSUL	25,48	917,28
44	CIMENTO CIRURGICO PÓ 50G	FRS	36	IODONTOSUL	25,48	917,28
45	CIMENTO ENDODÔNTICO	KIT	96	DENTSPLY	82,91	7.959,36
46	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO 10ML	FRS	96	VIGODENT	22,12	2.123,52
47	CIMENTO FOSFATO DENCOP 20G	FRS	96	VIGODENT	22,12	2.123,52
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 304.039,80	

EMPRESA VENCEDORA: L. C DO R. SILVA COM. SERV. - ME

LOTE 02 – ODONTOLÓGICO II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
48	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO P/ FORRAMENTO	EST	96	WILCOS	62,11	5.962,56
49	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO	KIT	96	FMG	59,89	5.749,44
50	CIMENTO P/ OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR PÓ+LIQUIDO	UND	96	TECHNEW	27,47	2.637,12
51	CLOREXIDINA A 2% 200ML	FRS	96	BIODINAMICA	45,86	4.402,56
52	COLTOSOL	FRS	96	VIGODENT	23,52	2.257,92
53	COMPRESSA CIRURGICA DE GASE HIDROFILA	PCT	500	BIOTEXTIL	13,25	6.625,00
54	CONDICIONADOR DENTINA P/ RESTAURAR, A BASE ACIDO POLIACRILICO (IONOMERO) 15ML	FRS	96	DFE	59,08	5.671,68
55	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA A BASE ACIDO FOSFORICO A 37%5ML	FRS	36	FMG	7,73	278,28
56	CONE DE GUTA PERCHA 15 A 40 1A SÉRIE C/28MM	CX	36	DENTSPLY	40,88	1.471,68
57	CONE DE GUTA PERCHA 45 A 80 2A SÉRIE C/28MM	CX	36	DENTSPLY	40,88	1.471,68
58	CONE DE GUTA PERCHA BS C/28MM C/120	CX	36	DENTSPLY	40,88	1.471,68
59	CONE DE GUTA PERCHA RS C/28MM C/120	CX	36	DENTSPLY	40,88	1.471,68
60	CONE DE GUTA PERCHA MF C/28MM C/120	CX	36	DENTSPLY	40,88	1.471,68
61	CONE DE GUTA PERCHA R C/28MM C/120	CX	36	DENTSPLY	40,88	1.471,68
62	CONE DE GUTA PERCHA FM C/28MM C/120	CX	36	DENTSPLY	40,88	1.471,68
63	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R1 C/120	CX	36	DENTSPLY	40,88	1.471,68
64	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R3 C/120	CX	36	DENTSPLY	40,88	1.471,68
65	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R4 C/120	CX	36	DENTSPLY	40,88	1.471,68
66	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R5 C/120	CX	36	DENTSPLY	40,88	1.471,68
67	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R7 C/120	CX	36	DENTSPLY	40,88	1.471,68
68	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO R8 C/120	CX	36	DENTSPLY	40,88	1.471,68

69	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15 A 40-1A SÉRIE C 28MM C/120	CX	36	DENTSPLY	40,32	1.451,52
70	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80-2A SÉRIE C 28MM C/120	CX	36	DENTSPLY	40,32	1.451,52
71	CONE DE GUTA PERCHA XF COM 28MM C/120	CX	36	DENTSPLY	40,88	1.471,68
72	CUBA INOX C/DIVISORIA P/LIMA ENDODONTICA	UND	8	FAVA	58,24	465,92
73	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA C/100 UND	PCT	24	IODONTOSUL	14,50	348,00
74	CURSOR P/LIMA ENDODONTICA C/120	CX	36	MAQUIRA	52,33	1.883,88
75	DESCARTEX 7LTS P/PERFURO - CORTANTES	UND	336	DESCARBOX	6,44	2.163,84
76	DIQUE DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO ESCURO E RESISTENTE C/26 UND	CX	36	POLLITEX	24,98	899,28
77	ESCOVINHA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO	UND	2880	MICRODONT	2,44	7.027,20
78	ESPAÇADOR DIGITAL 28MM	JG	4	DENTSPLY	133,84	535,36
79	ESPAÇADOR DIGITAL 31MM	JG	4	DENTSPLY	133,84	535,36
80	ESPELHO BUCAL N.º 4	UND	3360	IODONTOSUL	4,99	16.766,40
81	ESPONJA DE FIBRINA P/ HEMOSTASIA DENTARIA	FRS	336	TECHNEW	41,30	13.876,80
82	EUCALIPTOL	FRS	96	IODONTOSUL	12,88	1.236,48
83	EUGENOL 10ML	FRS	96	IODONTOSUL	19,01	1.824,96
84	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL 2X3CM C/50	CX C/150	96	KODAK	350,98	33.694,08
85	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL 3X4CM C/100	CX	96	HERACUS	207,59	19.928,64
86	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 00 C/AGULHA INOX,2X1CM C/24 UND	CX	672	SOMERVILLE	61,60	41.395,20
87	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 2-0 C/AGULHA INOX 1/2 C/24 UND	CX	672	PROCARE	61,60	41.395,20
88	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 3-0 C/AGULHA INOX 1/2 C/24 UND	CX	672	PROCARE	47,10	31.651,20
89	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 4-0 C/AGULHA INOX 1/2 C/24 UND	CX	672	PROCARE	47,10	31.651,20
90	FIO DENTAL 100MTS	RLS	672	PREVEN	3,36	2.257,92
91	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO	RLS	96	CREMER	11,90	1.142,40
92	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA 1000ML	UND	96	KODAK	15,79	1.515,84
93	FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1 MINUTO (NEUTRO) 2% DE FLUORETO DE SODIO 200ML	FRS	672	IODONTOSUL	5,97	4.011,84
94	FORMOCRESOL	UND	48	IODONTOSUL	9,01	432,48
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 313.730,60	

EMPRESA VENCEDORA: L. C DO R. SILVA COM. SERV. - ME

LOTE 03 – ODONTOLÓGICO III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
95	GLUTARALDEIDO A 2% PRE ATIVADO 1000ML	LTS	672	CINORD	21,64	14.542,08
96	GORRO COM ELASTICO DESCARTAVEL C/50 UND	CX	672	DERMA PLUS	15,00	10.080,00
97	GUTAPERCHA EM BASTÃO C/28GR	CX	96	DENTSPLY	58,32	5.598,72
98	HEMOSTATICO TOPICO P/ USO DENTARIO 10ML	FRS	96	TECHNEW	26,43	2.537,28
99	HIDROXIDO DE CALCIO P .A 10GR	FRS	96	IODONTOSUL	7,48	718,08
100	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/PASTA,BASE PROTETORA	EST	96	TECHNEW	27,44	2.634,24
101	ODOFORMIO PO	UND	96	IODONTOSUL	29,68	2.849,28
102	LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI No 11	UND	480	SOLIDOR	38,00	18.240,00
103	LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI No12	UND	480	SOLIDOR	38,00	18.240,00

104	LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI N.º15	UND	480	SOLIDOR	38,00	18.240,00
105	LENÇOL DE BORRACHA C/10 UND	CX	48	POLLITEX	24,98	1.199,04
106	LIMA DE HEDSTROEN 15 A 40 1 SÉRIE 25MM C/06 UND	CX	48	SYBRONENDO	38,08	1.827,84
107	LIMA DE HEDSTROEN 15 A 40 1 SÉRIE 31MM C/06 UND	CX	48	SYBRONENDO	38,08	1.827,84
108	LIMA DE HEDSTROEN 45 A 80 2 SÉRIE 25MM C/06 UND	CX	48	SYBRONENDO	38,08	1.827,84
109	LIMA DE HEDSTROEN 45 A 80 2 SÉRIE 31MM C/06 UND	CX	48	SYBRONENDO	38,08	1.827,84
110	LIMA KERR 15 A 40 1 SÉRIE 31MM C/06 UND	CX	48	SYBRONENDO	38,08	1.827,84
111	LIMA KERR 15 A 40 1 SÉRIE 21MM C/06 UND	CX	48	SYBRONENDO	38,08	1.827,84
112	LIMA KERR 15 A 40 1 SÉRIE 25MM C/06 UND	CX	48	SYBRONENDO	38,08	1.827,84
113	LIMA KERR 45 A 80 2 SÉRIE 21MM C/06 UND	CX	48	SYBRONENDO	38,08	1.827,84
114	LIMA KERR 45 A 80-2 SÉRIE 25MM C/06 UND	CX	48	SYBRONENDO	45,86	2.201,28
115	LIMA KERR 45 A 80-2 SÉRIE 31MM C/06 UND	CX	48	SYBRONENDO	45,86	2.201,28
116	LIMA KERR N 10 25MM C/ 06 UND	CX	48	SYBRONENDO	38,08	1.827,84
117	LIMA FLEXOFIL 1 SÉRIE 21MM C/06 UND	CX	48	SYBRONENDO	38,08	1.827,84
118	LIMA FLEXOFIL 1 SÉRIE 25MM C/06 UND	CX	48	SYBRONENDO	38,08	1.827,84
119	LIMA ESPECIAL Nº06	UND	48	SYBRONENDO	38,08	1.827,84
120	LIMA ESPECIAL Nº08	UND	48	SYBRONENDO	38,08	1.827,84
121	LIMA ESPECIAL Nº10	UND	48	SYBRONENDO	38,08	1.827,84
122	LIMALHA DE PRATA CORTE ULTRAFINO 30G	FRS	48	LA CROIX	270,48	12.983,04
123	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDSLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL Nº 7 ENVELOPE C/ PAR	PAR	33600	EMBRAMAC	1,90	63.840,00
124	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDSLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL Nº 7,5 ENVELOPE C/ PAR	PAR	33600	EMBRAMAC	1,90	63.840,00
125	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDSLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL Nº 8 ENVELOPE C/ PAR	PAR	33600	EMBRAMAC	1,90	63.840,00
126	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDSLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL Nº 8,5 ENVELOPE C/ PAR	PAR	33600	EMBRAMAC	1,90	63.840,00
127	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA TAMANHO P C/ 100 UND	CX	1008	EMBRAMAC	34,00	34.272,00
128	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA TAMANHO M C/ 100 UND	CX	1010	EMBRAMAC	34,00	34.340,00
129	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA TAMANHO G C/ 100 UND	CX	1012	EMBRAMAC	34,00	34.408,00
130	LUVA DOMESTICA FORRADA RESISENTE ANATÔMCA ANTIADERENTE TAMANHO M	UND	336	SCOTH BRITE	19,00	6.384,00
131	MÁSCARA DESCARTAVEL RETANGULAR C/ PREGAS TRIPLAS E ELASTICAS C/50 UND	CX	672	DESCARPACK	10,00	6.720,00
132	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO P C/ 100 UND	PCT	576	BIODINAMICA	67,62	38.949,12
133	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO M C/ 100 UND	PCT	578	BIODINAMICA	67,62	39.084,36
134	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO G C/ 100 UND	PCT	580	BIODINAMICA	67,62	39.219,60
135	NEGATOSCOPIO	UND	4	ESSENCE DENTAL	770,59	3.082,36
136	OXIDO DE ZINCO DE PRESA RAPIDA LIQUIDO 15ML	FRS	288	IRM	38,64	11.128,32
137	OXIDO DE ZINCO DE PRESA RAPIDA PO 35G	FRS	288	IODONTOSUL	38,64	11.128,32

138	PASTA PROFILATICA	UND	96	VIGODENT	9,72	933,12
139	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	FRS	96	IODONTOSUL	9,02	865,92
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 653.729,20	

EMPRESA VENCEDORA: L. C DO R. SILVA COM. SERV. - ME

LOTE 04 – ODONTOLÓGICO IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
140	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS MANUAIS FINA	UND	8	IODONTOSUL	36,07	288,56
141	PINÇA PORTA GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	4	FAVA	89,13	356,52
142	PINÇA PERFURADORA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	4	FAVA	126,70	506,80
143	PINCEL DESCARTAVEL DE FIBRAS N ABSORVENTE C/ HASTE DOBRAVEL C/100 UND	CX	12	VIGODENT	21,90	262,80
144	PINCEL PELO DE CAMELO Nº 0	UND	12	KOTA	34,22	410,64
145	PLACA DE VIDRO 15 X 8 X 10CM	UND	28	IODONTOSUL	24,47	685,16
146	PONTA DESCARTAVEL P/ SUGADOR DE SALIVA C/50	PCT	336	INJECTA	5,38	1.807,68
147	QUELANTE EDTA 20ML	FRS	48	IODONTOSUL	10,00	480,00
148	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	FRS	336	IODONTOSUL	28,67	9.633,12
149	RESINA COMPOSTA AUTOPOLIMERIZÁVEL C/ AGENTE PARA RETENÇÃO MÁXIMA	EST	96	VIP	85,54	8.211,84
150	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO A-2	UND	496	VIGODENT	29,12	14.443,52
151	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO A-3	UND	498	VIGODENT	29,12	14.501,76
152	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO A-3,5	UND	500	VIGODENT	29,12	14.560,00
153	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO B-2	UND	502	VIGODENT	29,12	14.618,24
154	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 1000ML	LTS	96	KODAK	15,79	1.515,84
155	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO C/ 100 UND	PCT	672	FAROL	3,22	2.163,84
156	ROLO DE FILME PVC 28CM X 30CM	RL	336	KIKO PACK	10,70	3.595,20
157	SACA BROCA	UND	28	KAVO	72,46	2.028,88
158	SELANTE AUTOPOLIMERIZAVEL DE CICATRICULAS, FOSSULAS E FISSURAS	EST	288	SDI	30,94	8.910,72
159	SOLUÇÃO DE MILTON 1000ML	LTS	48	ASFER	9,89	474,72
160	TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 5MM X 0,5MM ROLO C/50CM	RL	48	IODONTOSUL	2,24	107,52
161	TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 7MM X 0,5MM ROLO C/50CM	RL	48	IODONTOSUL	2,24	107,52
162	TIRA DE LIXA DE METAL P/ ACABAMENTO 4MM GRANULAÇÃO FINA C/50 UND	CX	48	MICRODONT	17,56	842,88
163	TIRA DE POLIESTER 8MM DE LARGURA ENVELOPE /50 UND	ENV	48	K-DENT	3,14	150,72
164	TOALHA DE PAPEL DESCARTAVEL 33X32CM C/50 UND	PCT	672	SCALA	10,00	6.720,00

165	VASELINA PURA ESTERILIZADA	BIS	24	BIODINAMICA	6,92	166,08
166	VERNIZ C/ FLUOR A BASE DE FLUORETO DE SODIO 10ML	FRS	288	FGM	41,86	12.055,68
167	GRAMPO ENDODONTICOS DE IVORY N 14 P/MOLARES	UND	672	TECHNEW	19,32	12.983,04
168	GRAMPOS ENDODONTICOS DE IVORY N 14 P/MOLARES	UND	672	TECHNEW	19,32	12.983,04
169	GRAMPOS ENDODONTICOS P/ INCISIVOS E CANINOS N210	UND	672	TECHNEW	19,32	12.983,04
170	GRAMPOS ENDODONTICOS P/ INCISIVOS E CANINOS N211	UND	672	TECHNEW	19,32	12.983,04
171	GRAMPOS ENDODONTICOS P/ INCISIVOS E CANINOS N212	UND	672	TECHNEW	19,32	12.983,04
172	GRAMPOS ENDODONTICOS P/PRE-MOLARES N 208	UND	672	TECHNEW	19,32	12.983,04
173	GRAMPOS ENDODONTICOS P/PRE-MOLARES N 209	UND	672	TECHNEW	19,32	12.983,04
174	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 200	UND	672	TECHNEW	19,32	12.983,04
175	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 201	UND	672	TECHNEW	19,32	12.983,04
176	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 206	UND	672	TECHNEW	19,32	12.983,04
177	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 208	UND	672	TECHNEW	19,32	12.983,04
178	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 209	UND	672	TECHNEW	19,32	12.983,04
189	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 211	UND	672	TECHNEW	19,32	12.983,04
180	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 212	UND	672	TECHNEW	19,32	12.983,04
181	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 214	UND	672	TECHNEW	19,32	12.983,04
182	OCULOS PROTEÇÃO EM ACRILICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERILIZADO A FRIO	UND	28	DANNY	13,58	380,24
183	OCULOS PROTEÇÃO EM ACRILICO PARA PROTEÇÃO FIBRA OTICA DO FOTOPOLIMERIZADOR	UND	30	DANNY	13,58	407,40
184	POSICIONADOR RADIOGRAFICO	JG	4	MAQUIRA	107,24	428,96
185	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	28	IODONTOSUL	4,20	117,60
186	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UND	28	MAQUIRA	3,42	95,76

VALOR TOTAL DO LOTE IV

R\$ 315.781,80

EMPRESA VENCEDORA: L. C DO R. SILVA COM. SERV. – ME

LOTE 06 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
208	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	CPR	640.000	SOBRAL	0,05	32.000,00

209	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	CPR	240.000	HIPOLABOR	0,05	12.000,00
210	ALBENDAZOL 400MG COMP	CPR	150.000	PRATI	0,73	109.500,00
211	ALBENDAZOL 400MG/ML SUSP ORAL	VDS	24.000	PRATI	1,99	47.760,00
212	AMOXICILINA 250MG SUSP ORAL	FRS	24.000	PRATI	3,80	91.200,00
213	AMOXICILINA 500MG CAPS	CPS	400.000	PRATI	0,22	88.000,00
214	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP ORAL	FRS	24.000	PRATI	6,00	144.000,00
215	AZITROMICINA 500MG COMP	CPR	50.000	PRATI	0,79	39.500,00
216	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CPR	12.000	GEOLAB	0,10	1.200,00
217	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CPR	24.000	GEOLAB	0,07	1.680,00
218	CAPTOPRIL 25MG COMP	CPR	1.950.000	GEOLAB	0,05	97.500,00
219	CEFALEXINA 500MG CAPS	CPR	431.400	AUROBINDO	0,45	194.130,00
220	CEFALEXINA 500MG/ML SUSP ORAL	VDS	24.000	THEOTO	6,96	167.040,00
221	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TBS	24.000	PRATI	1,66	39.840,00
222	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRS	20.000	PRATI	2,33	46.600,00
223	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	CPR	48.000	GEOLAB	0,12	5.760,00
224	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/ML SOL ORAL	VDS	19.200	PRATI	2,06	39.552,00
225	DIPIRONA SÓDICA GTS 10ML	VDS	14.000	SOBRAL	1,42	19.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI						R\$ 1.177.142,00

EMPRESA VENCEDORA: L. C DO R. SILVA COM. SERV. – ME

LOTE 07 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
226	ERITROMICINA 500MG COMP	CPR	32.400	PRATI	0,91	29.484,00
227	ERITROMICINA SUSP ORAL 250MG 60ML	VDS	15.000	PRATI	6,26	93.900,00
228	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CPR	20.000	PRATI	0,39	7.800,00
229	FUROSEMIDA 40MG COMP	CPR	360.000	PRATI	0,08	28.800,00
230	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	CPR	1.120.000	GEOLAB	0,07	78.400,00
231	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	CPR	670.000	PRATI	0,06	36.850,00
232	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL	FRS	38.400	SOBRAL	3,77	144.768,00
233	IBUPROFENO 600MG COMP	CPR	10.000	PRATI	0,18	1.800,00
234	IPATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO	FRS	4.800	PRATI	1,70	8.160,00
235	LORATADINA 10MG COMP	CPR	30.000	PRATI	0,09	2.700,00
236	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRS	12.000	PRATI	4,18	50.160,00
237	MEBENDAZOL 100MG COMP	CPR	144.000	SOBRAL	0,09	12.960,00
238	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL	FRS	72.000	SOBRAL	1,60	115.200,00
239	METFORMINA 500MG COMP	CPR	72.000	PRATI	0,13	9.360,00
240	METFORMINA 850 COMP	CPR	190.000	GEOLAB	0,29	55.100,00
241	METILDOPA 250MG COMP	CPR	160.000	SANVAL	0,26	41.600,00
242	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	CPR	48.000	HIPOLABOR	0,53	25.440,00
243	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	FRS	16.000	HIPOLABOR	1,32	21.120,00

244	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL+APLIC	TBS	24.000	PRATI	7,32	175.680,00
245	METRONIDAZOL 250MG COMP	CPR	576.000	PRATI	0,14	80.640,00
246	METRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL	FRS	38.400	PRATI	3,02	115.968,00
247	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL APLIC	TBS	24.000	PRATI	9,14	219.360,00
248	MICONAZOL NITRATO 2% CREME	TBS	14.400	PRATI	2,78	40.032,00
249	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL	FRS	20.000	PRATI	3,02	60.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII						R\$ 1.459.032,00

EMPRESA VENCEDORA: L. C DO R. SILVA COM. SERV. – ME

LOTE 10 – MEDICAMENTOS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
270	AMBROXOL ADULTO XAROPE	VDS	26.700	PRATI	2,83	75.561,00
271	AMBROXOL INFANTIL XAROPE	VDS	33.200	PRATI	2,57	85.324,00
272	AMPICILINA 250MG SUSP ORAL	VDS	23.100	PRATI	3,91	90.321,00
273	AMPICILINA 500MG CAPS	CPR	480.000	PRATI	0,26	124.800,00
274	BENZOATO DE BENZILA SOL TOPICA	FRS	9.600	SOBRAL	3,91	37.536,00
275	FENOTEROL SOL PARA INALAÇÃO GOTAS	FRS	2.400	PRATI	4,44	10.656,00
276	BUTIL.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMP	CPR	49.200	BELFAR	0,54	26.568,00
277	BUTIL.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SOL ORAL GTS	FRS	7.200	FARMACE	4,51	32.472,00
278	CETOCONAZOL 200MG COMP	CPR	130.000	PRATI	0,20	26.000,00
279	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TBS	16.000	PRATI	2,60	41.600,00
280	CIMETIDINA 200MG COMP	CPR	76.800	PRATI	0,13	9.984,00
281	CINARIZINA 25MG COMP	CPR	144.000	NEOQUIMICA	0,25	36.000,00
282	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMP	CPR	96.000	GEOLAB	0,09	8.640,00
283	DICLOFENACO DE POTÁSSIO GOTAS 10ML	FRS	13.000	VITAPAN	3,46	44.980,00
284	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP	CPR	400.000	PRATI	0,06	24.000,00
285	DIMETICONA 40MG COMP	CPR	19.200	PRATI	0,13	2.496,00
286	DIMETICONA GOTAS	FRS	21.900	PRATI	1,66	36.354,00
287	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	CPR	75.600	PRATI	0,16	12.096,00
288	ERITROMICINA 125MG/5ML	VDS	8.000	PRATI	4,94	39.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE X						R\$ 764.908,00

EMPRESA VENCEDORA: L. C DO R. SILVA COM. SERV. – ME

LOTE 11 – MEDICAMENTOS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
289	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML	FRS	1.200	PRATI	4,44	5.328,00
290	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG	UND	5.000	SOBRAL	3,65	18.250,00
291	NITROFURASONA GEL POMADA POTE MÉDIO	PT	1.400	PRATI	12,40	17.360,00
292	IBUPROFENO 300MG	CPR	100.000	GEOLAB	0,15	15.000,00
293	IBUPROFENO GTS	FRS	12.000	PRATI	2,86	34.320,00
294	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML	VDS	5.000	SOBRAL	3,43	17.150,00
295	ISOSSORBIDA 5MG COMP	CPR	28.800	E M S	0,26	7.488,00

296	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL CAPS	CPS	1.920	E M S	0,26	499,20
297	METILDOPA 500MG	CPR	11.200	HIPOLABOR	0,58	6.496,00
298	METRONIDAZOL+NISTATINA GEL VAGINAL+APLIC	TBS	24.000	PRATI	10,66	255.840,00
299	MICONAZOL LOÇÃO	UND	4.000	BELFAR	5,80	23.200,00
300	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	TBS	9.600	PRATI	1,99	19.104,00
301	NIMESULIDA 100MG COMP	CPR	240.000	GEOLAB	0,15	36.000,00
302	NIMESULIDA GOTAS	FRS	16.000	PRATI	1,70	27.200,00
303	PARACETAMOL 750MG COMP	CPR	116.000	PRATI	0,13	15.080,00
304	RANITIDINA 300MG COMP	CPR	1.120	GLOBO	1,87	2.094,40
305	SALBUTAMOL SOL ORAL XAROPE 100ML	VDS	12.000	SOBRAL	2,21	26.520,00
306	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	VDS	10.800	HIPOLABOR	2,64	28.512,00
VALOR TOTAL DO LOTE XI						R\$ 555.441,60

Viseu – PA, 19 de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Viseu – PA
Cristiano Dutra Vale
Prefeito Municipal

L.C. DO R. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP
CNPJ: 14.202.227/0001-24

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DA ATA

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU** e a empresa **L.C. DO R. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**, referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 008/2014 PMV - PP-SRP**.

Viseu - PA, 19 de Janeiro de 2015.

Josenilton Muniz da Silva
Pregoeiro